



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000.
Tel./Fax (28) 3533-1120/1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 31 DE MAIO DE 2017 – Nº. 170

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MÊS DE MAIO DE 2017

LEI N.º 717, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 482/2012, PROMOVE RECOMPOSIÇÃO NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 482, de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder auxílio-alimentação aos Servidores do Poder Executivo de Rio Novo do Sul, componentes da Administração Direta e Indireta, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, em caráter indenizatório, independente de recebimento de diárias, não constituindo verba de caráter remuneratório, bem como não acumulável com outros auxílios de espécie semelhante.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, vigente na época de sua liquidação, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

LEI N.º 718, DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 8.032,50 (oito mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02 - FMS - Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde

31 de maio de 2017 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município nº. 170

- Subfunção 301 - Atenção Básica
- Programa 2.255 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS
- Projeto 2.411 – MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UBS
- Fonte de Recursos: 1.203 - RECURSOS DO SUS
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial vinculado a Fonte de Recursos Específica.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

LEI N.º 719, DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.955,72 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais setenta e dois centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02 - FMS - Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 - Atenção Básica
- Programa 2.254 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER
- Projeto 2.111 - PROMOÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
- Fonte de Recursos: 2.299 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
- **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior vinculado a Fonte de Recursos Específica.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

LEI N.º 720, DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 86.331,81 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02 - FMS - Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 - Atenção Básica
- Programa 2.253 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- Projeto 2.337 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE PECAPS
- Fonte de Recursos: 2.299 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior vinculado a Fonte de Recursos Específica.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

LEI N.º 721, DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 672.651,35 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02 - FMS - Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 - Atenção Básica
- Programa 1.032 - PROGRAMA DE GESTÃO DA SAÚDE - Atenção Básica
- Projeto 1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
- Fonte de Recursos: 1.203 - RECURSOS DO SUS
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior vinculado a Fonte de Recursos Específica.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

31 de maio de 2017 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município nº. 170

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

LEI N.º 722, DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02 - FMS - Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 - Atenção Básica
- Programa 2.256 - PROGRAMA DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- Projeto 2.111 - PROMOÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
- Fonte de Recursos: 1.203 - RECURSOS DO SUS
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior vinculado a Fonte de Recursos Específica.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 Certifico para os devidos fins
 nos termos do art. 84 da Lei
 Orgânica Municipal, que a
 presente Lei foi publicada no
 Órgão Oficial do Município de
 Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

EM 16/05/2017

GABRIELLY SANDRINE DE OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete
 Decreto Nº 012/2017

LEI N.º 723, DE 16 DE MAIO DE 2017.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE
 FUNÇÃO DE ATIVIDADE DE UNIDADE
 PROTOCOLIZADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação pelo exercício de função de atividades de unidade protocolizadora da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul (ES), que será paga nos termos da lei.

Parágrafo único - Entende-se por atividades de unidade protocolizadora da Câmara Municipal:

a) quanto às correspondências remetidas à Câmara Municipal:

I - Receber, registrar e autuar a correspondência oficial e os demais documentos encaminhados à Câmara Municipal através do guichê de protocolo, encaminhando-as ao Diretor Administrativo ou ao Presidente da Mesa Diretora;

II - Classificar e organizar os registros de movimentação de documentos, processos e correspondências, mantendo-os atualizados em sistema de dados próprios;

III - Efetuar a expedição externa e interna de documentos, processos, correspondências e objetos encaminhados à unidade protocolizadora;

IV - Organizar, executar e controlar os procedimentos relativos à movimentação de malotes;

V - Controlar a movimentação de correspondências, bem como a utilização do cartão de postagem;



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

VI - Prestar informações sobre a movimentação de documentos e processos depois de autorizados pela Presidência da Câmara;

VII - Fornecer, mediante autorização da Presidência, certidões e cópias de peças de processo e documentos encaminhadas à unidade protocolizadora;

VIII - Atender aos pedidos de informações e pesquisas sobre documentos ou processos mediante autorização do Presidente da Câmara;

IX - Efetuar a juntada (por anexação ou apensação) de documentos ou processos, bem como a desapensação, solicitadas formalmente por autoridade competente ou por servidores de outros setores.

X - Realizar outras atividades correlatas por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara.

b) quantos as proposições:

I - Receber, registrar e autuar as proposições encaminhadas à Câmara Municipal, bem como aquelas de competência do Poder Legislativo Municipal, encaminhando-as ao Presidente da Câmara;

II - Classificar, organizar e controlar os registros de movimentação de proposições, mantendo-os atualizados em sistema de dados próprios;

III - Efetuar cópias das proposições aos edis quando solicitadas pelo Presidente da Câmara;

IV - Realizar outras atividades correlatas por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara.

c) quantos as atividades internas da Câmara Municipal:

I - Receber, registrar e autuar os processos administrativos internos da Câmara;

II - Classificar e organizar os registros de movimentação de documentos e processos administrativos, mantendo-os atualizados em sistema de dados próprios;



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

III - Efetuar a tramitação interna de documentos, processos administrativos e objetos aos diversos setores administrativos da Câmara;

IV - Organizar, executar e controlar os processos administrativos relativos à movimentação e localização interna;

V - Efetuar cópias de processos administrativos quando solicitados por servidores de outros setores;

VI - Realizar outras atividades correlatas por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º. A gratificação instituída no art. 1º será paga mensalmente, junto à remuneração do servidor designado, enquanto estiver no efetivo exercício da função, fixada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único - A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo e será reajustada nas mesmas datas e índices concedidos aos servidores a título de revisão geral anual.

Art. 3º. A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado que desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo e função, bem como não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 4º. É vedado o recebimento de horas extraordinárias para o exercício das atividades abrangidas pela presente lei.

Parágrafo único - A gratificação regulamentada por esta lei poderá ser acumulada, desde que não ultrapassem o percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 5º. O Presidente da Mesa Diretora designará através de portaria o servidor público efetivo para desempenhar as funções relacionadas às atividades de unidade protocolizadora da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único - Por ser ato de livre nomeação, o Presidente da Câmara poderá a qualquer tempo revogar a Portaria que designou o servidor efetivo para o exercício das atividades de unidade protocolizadora da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, inclusão e os ajustes necessários no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária - LOA.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2017.



THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 11, DE 05 DE MAIO DE 2017.**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n° 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, e,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNA a servidora **CLAUDIANE LOUZADA WETLER**, Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 930-0, para ser fiscal responsável por acompanhar o andamento e a execução dos contratos de n° 033/2017 e 034/2017 nos termos do Art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ES, 05 de Maio de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 12, DE 26 DE MAIO DE 2017.**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n° 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, e,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNA o servidor **IERSE BORSOI FILHO**, Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos, Matrícula n° 3914-4, para ser fiscal responsável por acompanhar o andamento e a execução do contrato de n° 035/2017 nos termos do Art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ES, 26 de Maio de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 13, DE 26 DE MAIO DE 2017.**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n° 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, e,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNA o servidor **EDGARD SCHEIDEGGER WETLER**, Coordenador de Informática, Tecnologia e Comunicação, Matrícula n° 3990-0, para ser fiscal responsável por acompanhar o andamento e a execução dos contratos de n° 029/2017 e 036/2017 nos termos do Art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ES, 26 de Maio de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 14, DE 30 DE MAIO DE 2017.**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n° 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, e,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNA a servidora **BÁRBARA SANTOS VALIATI**, Nutricionista, Matrícula n° 3732-0, para ser fiscal responsável por acompanhar o andamento e a execução dos contratos de n° 037/2017, 038/2017, 039/2017, 040/2017, 041/2017, 042/2017, 043/2017, 044/2017, 045/2017, 046/2017, 047/2017, 048/2017, 049/2017 e 050/2017 nos termos do Art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Maio de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N° 0118/2017.***EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.***

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - **EXONERAR**, o(a) Sr.(a) **MARLENE DECOTE TELLES**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO (Interina)**, de provimento em comissão.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0119/2017.***EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.***

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **GIRLLANE CASIMIRO BERTHOLI ROMÃO**, do cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, ref. FG-D2, de provimento em comissão.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0120/2017.***NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **ALESSANDRO FIDELIS KOPPE**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0121/2017.**NOMEIA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso II, do art. 69 da Lei Municipal nº 422/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) efetivo(a) **HELOISA SERPA NUNES**, matrícula nº 965-2, no cargo de Professora MAMPA-V, para exercer a Função de DIRETORA ESCOLAR – referência FG-D2, do **CEI - JOAQUINA NOGUEIRA**.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0122/2017 de 02/05/2017**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 710 de 27/03/2017.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: JULIANNE DE OLIVEIRA DIIRR

Função: PSICOLOGA

Início: 02/05/2017

Término: 31/12/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 02 DE MAIO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0123/2017 de 02/05/2017**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: WANDERLEY SILVEIRA FERREIRA

Função: TRABALHADOR BRAÇAL

Início: 02/05/2017

Término: 31/12/2017

Servidor Titular da Função: NOEDSON GIOVANELLI DE FREITAS

Motivo do Afastamento: PEDIDO DE DEMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 02 DE MAIO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0124/2017 de 02/05/2017
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: DEUZINETE SOUZA GIOVANELLI

Função: SERVENTE

Início: 02/05/2017

Término: 21/12/2017

Servidor Titular da Função: MARIA DA PENHA DE SOUZA QUEIROZ

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 02 DE MAIO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0125/2017 de 03/05/2017
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: TALITA SOUZA CHAVES

Função: SERVENTE

Início: 03/05/2017

Término: 17/05/2017

Servidor Titular da Função: KARLA HEMERLY PEREIRA RIBEIRO

Motivo do Afastamento: ATESTADO MÉDICO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 03 DE MAIO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0126/2017 de 03/05/2017
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

31 de maio de 2017 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município nº. 170

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: MICHELE CHAVES KOPPE

Função: MONITOR DE SALA DE AULA

Início: 22/04/2017

Término: 14/08/2017

Servidor Titular da Função: TAIS FRANCISCO CUNHA

Motivo do Afastamento: LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL, 03 DE MAIO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0127/2017.

CONCEDE RETORNO AS ATIVIDADES FUNCIONAIS À SERVIDOR(A), INTERROMPIDAS PARA GOZO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

O EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e especialmente nos termos do art. 99, § 1º da Lei Municipal nº 017/90 de 18.12.90,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** conforme requerimento protocolizado em 12/05/2017 o **RETORNO** às atividades de **GARI**, a partir de 16/05/2017, o(a) Sr(a) **MOACYR GONÇALVES NUNES**, interrompidas desde 15/06/2015, período em que foi concedido a referida Licença, através do Decreto individual nº 2732/2015.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, ES., 16 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0128/2017.

EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **EXONERAR** a pedido o(a) servidor(a) **LINDOMAR MACHADO PEREIRA**, do cargo de **MOTORISTA**, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir a 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 16 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0129/2017. VAGO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0130/2017.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03.

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Sra. **SHIRLEY MARIZETE SANDRINI DE OLIVEIRA** pela Sra. **CAMILA GUIO MARIN**, para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Nº 03 - para contratação imediata e formação de cadastro de reserva,

objetivando o preenchimento da função pública de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO ESF**, em cumprimento da DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 17 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0131/2017. VAGO

DECRETO INDIVIDUAL N° 0132/2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE DE PROFISSIONAL DO ENSINO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 14 da Lei Municipal nº 123/98 de 29/01/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** progressão por antiguidade aos profissionais de ensino, nas respectivas classes, níveis e padrões, tendo em vista estudo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos em anexo, ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada.

Matrícula	NOMES	Progressão	Data da última progressão por Antiguidade	C.Funcional/Classe/Nível/Padrão-atual	C.Funcional/Classe/Nível/Padrão – após a progressão	Data Início da Vigência
1047-2	Josiane Fernandes Louzada Haddad	6ª	03/05/2015	MaMPA-V-9	MaMPA-V-10	03/05/2017
1048-0	Otaviana Koppe Almeida Laureano	6ª	03/05/2015	MaMPA-V-9	MaMPA-V-10	03/05/2017

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 17 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0133/2017.

EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **GABRIELLY SANDRINE DE OLIVEIRA**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 19 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0134/2017.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97 de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **LAZARO TUECKWENDEL FRANCISCO COSTA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, ref. CC-3, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 22 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0135/2017 de 22/05/2017
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: GABRIELLY SANDRINE DE OLIVEIRA

Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Início: 22/05/2017

Término: 31/12/2017

Servidor Titular da Função: RODNEY DE FREITAS COSTA

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 22 DE MAIO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0136/2017 de 23/05/2017
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: ELIMÁRIO PETERLE

Função: MOTORISTA

Início: 23/05/2017

Término: 31/12/2017

Servidor Titular da Função: ADEMAR EMILIO BORTOLOTE

Motivo do Afastamento: ATESTADO MÉDICO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 23 DE MAIO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0137/2017 de 25/05/2017
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: VERÔNICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS

Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM -ESF

Início: 25/05/2017

Término: 12/09/2017

Servidor Titular da Função: VANILDA SANTOS ADMIRAL

Motivo do Afastamento: LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 RIO NOVO DO SUL, 25 DE MAIO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0138/2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 07/2012 de 29 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. – **HOMOLOGAR** o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo os servidores efetivos relacionados abaixo, declarando-os estáveis no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
510/2012	Samya Cintra Sad	Agente Fiscal	01/07/2008 a 13/03/2017	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 RIO NOVO DO SUL-ES, 25 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0139/2017.
PROMOVE SERVIDOR(ES) MUNICIPAL DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012 DE 28/02/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
-----------	------	-------	-----------------	--------------	-------------------	--------------------

2924-6	Jefferson Dionei Rohr	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	B	C	04/05/2013 a 04/05/2017	04/05/2017
283-6	Sebastião Luiz Garcia	Agente de Arrecadação	D	E	20/01/2011 a 25/05/2017	25/05/2017

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 26 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 062/2017 de 02 de maio de 2017.

COMPOSIÇÃO DOS NOVOS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E AVALIAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, NO SEU ÂMBITO DE AÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, conforme determina o Art. 30 da Constituição Federal, bem como os Art. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 422/10 de 23 de novembro de 2010, e,

Considerando, ainda a Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de Dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 16 de Dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional,

Considerando Portaria 038/2013 de 1º de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo único – O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designado:

- I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - Marlene Decote Telles (presidente)
 - Gleice Maria Silva do Nascimento (coordenadora)
 - Dolores Andrade Paixão (suplente)
 - Margareth Hemerly Martins (suplente)
- II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - Jane dos santos de Oliveira
 - Edmar Napoleão Roza
- III. CÂMARA DOS VEREADORES:
 - Jocenei Marconcini Castelari
 - Rodolpho Longui Diirr
- IV. CONSELHO DO FUNDEB:
 - Filipe Robson Moulin da Paschoa
 - Claudiane Louzada Wetler
- V. CONSELHO DO CAE
 - Carina Guio Marin Mameri
 - Grete dos Santos de Deus Pereira
- VI. REPRESENTANTES DE PROFESSORES:
 - Débora Cristina Costalonga Monteiro

31 de maio de 2017 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município nº. 170

- Maurício Anderson Eliodário Gomes

VII. REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO MEPES – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA:

- Ronald de Souza Rohr
- Ediran da Silva Cicilioti

VIII. ESCOLAS PARTICULARES

- Maria Natividade Vichi André
- Paula Barcelos

IX. CONSELHO TUTELAR

- Pâmela Benevides Alves
- Suzana Marcon Rossi

X. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL:

- Osmara Wingler do Nascimento
- Micheli Peixoto Schuina

XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS:

- Michella Vichi André
- Selma Sad Assaf de Andrade

XII. SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS

- Cristiane Alves Perim
- Lanussa Hemerly de Almeida Bayerl

XIII. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RIO NOVO DO SUL.

- Marcelo Coelho Silva
- Vera Lucia Polonini Rocha

XIV. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS

- Elaine Ferreira Wetler Pereira
- Flaviane Nunes Francisco

XV. REPRESENTANTES DE PROFESSORES DE ESCOLA ESTADUAL

- Cléria Polonini Moreli
- Ana Maria Oliveira Távora

XVI. REPRESENTANTES DE ALUNOS:

- Lorena Koppe Admiral
- Joana Barcellos

XVII. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Ramom Rigoni Gobetti
- Bárbara da Penha Nascimento

Art. 2º - São competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

- I. Elaborar o regimento interno do Fórum;
- II. Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- III. Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferência Municipal de Educação e mobilizar o município, no que couber, em relação às conferências municipais de educação;
- IV. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- V. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VI. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum e sessões especiais e outros eventos;
- VII. Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- VIII. Realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º - O Regimento do Fórum Municipal Permanente de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 4º - O Coordenador do Fórum é indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente, pelos menos a cada 06 meses, preferentemente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º - O Fórum estará administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único – O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A participação do Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - O Ministério Público Municipal atuará como órgão Fiscalizador do Fórum Municipal de Educação, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indispensáveis.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul- Espírito Santo, 02 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 063/2017 de 02 de maio de 2017.

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 5º da Lei Municipal 648 de 11 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a comissão/Permanente para coordenar e planejar o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes seguimentos:

- XVIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
 - Gleice Maria Silva do Nascimento
 - Margareth Hemerly Martins
- XIX. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
 - Jocinei Marconcini Castelari
 - Rodolpho Longue Diirr
- XX. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
 - Filipe Robson Moulin da Paschoa
 - Grete dos Santos de Deus Pereira

Art. 2º Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma:

- I. REPRESENTANTES DOS DIREITORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS:
 - Elaine Ferreira Wetler Pereira
 - Flaviane Nunes Francisco
- II. REPRESENTANTE DE PEDAGOGOS REDE MUNICIPAL:
 - Denise do Amaral Paixão Balbino
 - Gleice Maria do Nascimento.
 - Neiri Oliveira Longue Diirr
- III. REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
 - Bruna Siller de Oliveira

31 de maio de 2017 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município nº. 170

- Hellem Bernardo de Oliveira

IV. REPRESENTANTE DE PROFESSORES DE ESCOLA ESTADUAL:

- Cléria Polonini Moreli
- Ana Maria Oliveira Távora

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Ramom Rigoni Gobetti
- Bárbara da Penha Nascimento

Art. 3º - Os integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul- Espírito Santo, 02 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 064/2017 02 de maio 2017.

**HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo 34, na seção III do CAPÍTULO VI da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o disposto do artigo 33 da Portaria nº 083/2016 de 07 de Novembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA I, **EUFRAZIA MOREIRA SCHAYDER CARVALHO**, na turma de 5º ano, turno **MATUTINO**, na **EMEIEF “QUARTEIRÃO”** vaga da professora **HELOISA SERPA NUNES** que está a **NA DIREÇÃO DA EMEF BODART JÚNIOR** a partir do dia **02/05/2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul, 02 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 065/2017 15 de maio 2017.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo 34, na seção III do CAPITULO VI da Lei Municipal n° 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o disposto do artigo 33 da Portaria n° 083/2016 de 07 de Novembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, **ANGELA APARECIDA LOVATI PAGANINI**, na turma de 3º e 5º ano, turno **MATUTINO**, na **EMPEIEF “ORESTE BERNARDO”** vaga da professora **LARISSA MICHELI DE OLIVEIRA AGNOLETI** que está de **LICENÇA MÉDICA** a partir do dia **15/05/2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul, 15 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 066/2017 15 de maio 2017.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo 34, na seção III do CAPITULO VI da Lei Municipal n° 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o disposto do artigo 33 da Portaria n° 083/2016 de 07 de Novembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, **SADYLA MARTINS**, na turma de 4º ano, turno **MATUTINO**, na **EMEF BODART JÚNIOR** vaga da professora **LARISSA MICHELI DE OLIVEIRA AGNOLETI** (CONFORME PORTARIA SEMEC 028/2017) que está de **LICENÇA MÉDICA** a partir do dia **15/05/2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul, 15 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

31 de maio de 2017 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município n°. 170

PORTARIA Nº 067/2017 de 18 de maio 2017.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo 34, na seção III do CAPÍTULO VI da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o disposto do artigo 33 da Portaria nº 083/2016 de 07 de Novembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, **IDALINA MARIA PAIXÃO COTTA**, no lugar de **VALÉRIA CARDOZO CARVALHO FRAGA** (de acordo com portaria 033/2017 e 051/2017) que encontra-se de atestado médico, na vaga **CLASSE VAGA**, aulas de ARTE com 27 horas semanais, a partir de 19/05/2017, com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul, 18 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 2017

CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Empresa Vipsul Transportes e Turismo Ltda.

OBJETO: Contratação, em caráter de emergência, de Serviço Terceirizado para Transporte Escolar dos Educandos da Rede Estadual de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.915,94 (oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO: 04/05/2017 a 30/07/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/05/2017.

CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Empresa Vipsul Transportes e Turismo Ltda.

OBJETO: contratação, em caráter de emergência, de Serviço Terceirizado para Transporte Escolar dos Educandos da Rede Municipal de Ensino

VALOR GLOBAL: R\$ 103.196,61 (cento e três mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)

PRAZO: 04/05/2017 a 30/07/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/05/2017.

CONTRATO Nº 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Empresa Hercoles Valerio Dutra 37673793768.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia da frota de veículos e máquinas agrícolas da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, conforme especificações, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.645,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO: 25/05/2017 a 23/07/2017

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/05/2017

CONTRATO Nº 036/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Veraldo Bettcher Pereira 00793713706

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de copiadoras e multifuncionais (copiadora/imprensa/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

PRAZO: 25/05/2017 a 25/09/2017

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/05/2017

CONTRATO Nº 037/2017 CANCELADO

CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Deliete Delfino Dias Wetler

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Domingos Sávio Polonini

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: João Marchiori de Almeida

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: José Adão Polonini

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 042/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Jucélia Gomes da Silva Ferreira

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Lucas Gabriel Brioli Polonini

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Oseias Contaefter das Neves

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Pedro José Vassoler Ferrereiz

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 046/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Savio Cansi Polonini Júnior

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Sidalva Sartório Zucoloto

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.919,99 (onze mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Gildo Miguel Natal Mozer

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.887,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Welliton Scheidegger Gomes.

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.887,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Waldir Augusto Moro

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

PRAZO: 29/05/2017 a 28/05/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

ATA Nº 013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Comercial Destaque Eireli- ME

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.444,40 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/05/2017.

ATA Nº 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Fortcom Comercio e Distribuição LTDA ME

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.780,00 (noventa e seis mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/05/2017.

ATA Nº 015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Distribuidora de Hortifrutigrangeiro Berger LTDA- EPP

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.902,80(oitenta e sete mil novecentos e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/05/2017.

ATA Nº 016/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: JM Mercher Comercial Du Rei - ME

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.007,60(oitenta e sete mil, sete reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/05/2017.

ATA Nº 017/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Servi Carne LTDA - EPP

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$55.250,00(cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/05/2017.

ATA Nº 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: V. Seccon de Almeida - ME

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 67.839,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/05/2017.

ATA Nº 019/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: X Alimentos LTDA - EPP

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.483,70 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/05/2017.

ATA Nº 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Edivaldo Elias Três –EPP

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/05/2017.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **VIPSUL TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 02.287.250/0001-80, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 04/05/2017 a dar início à Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Educandos da Rede Estadual de Ensino.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **VIPSUL TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 02.287.250/0001-80, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 04/05/2017 a dar início à Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Educandos da Rede Municipal de Ensino.

Rio Novo do Sul-ES, 04 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **VERALDO BETTCHER PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 18.500.061/0001-83, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 25/05/2017 a dar início à Prestação de Serviços de Locação de copiadoras e multifuncionais (copiadora/imprensa/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel.

Rio Novo do Sul-ES, 25 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **HERCOLES VALERIO DUTRA 37673793768**, inscrita no CNPJ nº 17.662.863/0001-27, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 25/05/2017 a dar início à Prestação de Serviços de borracharia da frota de veículos e máquinas agrícolas da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, conforme tabela anexa.

Rio Novo do Sul-ES, 26 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Anexo

Item	Und	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Und	Serviço De Borracharia – Troca de Pneu (automóvel)	13	10,00	130,00
02	Und	Serviço De Borracharia – Conserto de Pneu (automóvel)	13	20,00	260,00
03	Und	Serviço De Borracharia – Rodízio de Pneus (automóvel)	01	10,00	10,00
04	Und	Serviço De Borracharia – Desmontagem de Pneu (automóvel)	07	15,00	105,00
05	Und	Serviço De Borracharia – Troca de Bico (automóvel)	02	20,00	40,00
06	Und	Serviço De Borracharia – Tip Top nº 03 a nº 18 (automóvel)	03	15,00	45,00
07	Und	Serviço De Borracharia – Conserto de Pneu (motocicleta)	04	15,00	60,00
08	Und	Serviço De Borracharia – Conserto de Pneu (caminhão)	13	30,00	390,00
09	Und	Serviço De Borracharia – Troca de Pneu (caminhão)	13	30,00	390,00
10	Und	Serviço De Borracharia – Conserto de Pneu (Patrol)	10	50,00	500,00
11	Und	Serviço De Borracharia – Troca de Bico (Patrol)	09	50,00	450,00
12	Und	Serviço De Borracharia – Troca de Pneu (Pá Carregadeira)	09	80,00	720,00
13	Und	Serviço De Borracharia – Troca de Anel da Roda (Pá Carregadeira)	09	40,00	360,00
14	Und	Serviço De Borracharia – Troca de Bico (Pá Carregadeira)	03	50,00	150,00
15	Und	Serviço De Borracharia – Troca e Conserto de Pneu (Carreta Agrícola)	03	20,00	60,00
16	Und	Serviço De Borracharia – Conserto de Pneu (Retro Escavadeira)	02	80,00	160,00
17	Und	Serviço De Borracharia – Troca de Bico (Retro Escavadeira)	02	50,00	100,00
18	Und	Serviço De Borracharia – Troca de Pneu (Trator Agrícola)	03	80,00	240,00
19	Und	Serviço De Borracharia – Conserto de Pneu (Trator Agrícola)	03	80,00	240,00
20	Und	Serviço De Borracharia - Socorro	02	100,00	200,00
Valor Total Geral:					4.610,00

LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/05/002285

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de pirulitos e balas, a favor da empresa ROHR & CIA LTDA – CASA RORH – CNPJ n.º 27.934.918/0001-64, no valor global de R\$81,75 (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 17 de Maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/05/002440

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de bolos, a favor da empresa O. L. HEMERLY DE ALMEIDA – CNPJ n.º 27.083.278/0001-26, no valor global de R\$90,00 (noventa reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 17 de Maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/03/001423

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de material de instalação elétrica, internet e ar condicionado, a favor das seguintes empresas nos seus respectivos itens e valores, face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído:

- COMERCIAL MARCON LTDA – ME MEE – CNPJ n.º 02.929.469/0001-35, itens 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 21 e 24 no valor global de R\$ 1.265,10 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
- PRELUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME – CNPJ n.º 07.255.686/0001-00, itens 4, 7 e 20, no valor global de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
- R P BINDELI – ME – CNPJ n.º 26.426.364/0001-21, itens 1, 16, 18, 19, 22 e 23, no valor global de R\$ 282,80 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 29 de Maio de 2017.

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/02/000435

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de carimbos, a favor da empresa JULIANA RODRIGUES DA SILVA – CNPJ 26.480.832/0001-46, itens 1, 2, 3, 4 e 5, no valor global de R\$1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

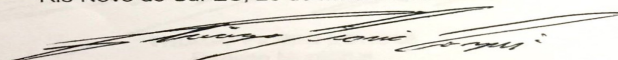
Rio Novo do Sul-ES, 04 de Maio de 2017.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

Processo de Licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES E/OU GRUPOS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade CHAMADA PÚBLICA do tipo menor preço por item, sob o nº 001/2017.

Rio Novo do Sul-ES, 26 de Maio de 2017.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, sob o nº 002/2017.

Rio Novo do Sul-ES, 22 de Maio de 2017.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

**EDITAL N.º 04
Processo Seletivo Simplificado N.º 03**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando a **vacância** do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO ESF, torna público a **CONVOCAÇÃO** para o exercício da função o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), conforme classificação a saber:

A) – TÉCNICO EM ENFERMAGEM –

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	VERÔNICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS	60 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 17 de maio de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

CAMILA GUIO MARIN
Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 03
EDITAL N º 04

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

CONCURSO

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES, no uso das suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 017/90, torna público, para conhecimento dos interessados que:

1 - A Prefeitura Municipal **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação de aprovados no concurso público realizado no ano de 2014/2015, homologado pelo Edital de Homologação datado de 25/06/2015, para a realização da 4ª Etapa do certame nos termos do item 1.1 do Edital Principal – comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório para apresentarem os documentos necessários para a posse relacionados no item 9.2 do Edital Principal junto a área de Recursos Humanos no prazo decadencial de 30(trinta) dias.

“9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- I- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- II- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- III- Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de Regularização da Receita Federal;
- IV- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- V- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- VI- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- VII- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e Original)
- VIII- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- IX- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir; e
- X- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura.

9.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

9.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.” (sem grifo no original)

CARGO	Classificação	PcD*	NOME DO CANDIDATO
Motorista	8º	-	Jorge Leal Sales

2- Os candidatos deverão apresentar também, para fins de inclusão no cadastro de servidores:

- Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso).
- Cópia do Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
- Certidão Negativa Criminal
- Certidão dos filhos menores de 21 anos (fins de IRRF ou Salário Família);
- Cartão de vacinação dos filhos até 6 anos de idade;
- Comprovante de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;
- Declaração de Bens (ou Declaração Anual de ajuste Fiscal entregue a Receita Federal do Brasil) e Declaração que não exerce outro cargo Público (Modelo disponível do ARH).

3 - A perícia médica poderá ser agendada junto à área de Recursos Humanos, após a entrega da documentação exigida na 1ª fase, e nos termos da Portaria nº 079/2008 e suas alterações, o candidato deverá ser submetido a exame clínico na perícia médica apresentando os seguintes exames, de acordo com o cargo para o qual foi aprovado.

3.1 – Para **TODOS** os cargos serão exigidos os seguintes exames médicos admissionais:

- Laudo Psiquiátrico detalhado;
- Laudo Dermatológico detalhado;
- Laudo Oftalmológico detalhado;
- Laudo Odontológico;
- Laudo cardiológico Teste Ergométrico (acima de 35 anos);
- RX de Tórax com Laudo;
- Hemograma Completo com Plaquetas;
- Glicose em jejum;
- Ureia e Creatinina;
- TGO;
- TGP;
- GAMA GT;
- TAP;
- VDRL;

- Classificação Sanguínea ABO e Fator RH;
- Fezes;
- Urina EAS.

3.2 - Nos casos específicos do cargo **MOTORISTA** serão exigidos ainda os seguintes exames:

- Laudo Otorrinolaringologista com Audiometria.

4 - E considerando o disposto no item 9.4 do Edital (*O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória*) caso o candidato faça opção pela desistência temporária deverá protocolizar no protocolo geral da Prefeitura a declaração de *renúncia temporária*, conforme modelo constante no anexo I deste Edital, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação deste Edital.

Rio Novo do Sul/ ES, 16 de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Anexo I

Modelo

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA TEMPORÁRIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio Novo do Sul -ES

Eu, _____ portador(a) do R.G nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, habilitado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Edital nº 14/2017, publicado na forma da lei, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho, pelo presente, manifestar minha renúncia à nomeação e requerer a Vossa Excelência meu reposicionamento em último lugar na lista dos aprovados para o referido cargo, conforme previsto no item 9.4 do Edital 01/2014.

Rio Novo do Sul (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura

Firma reconhecida em cartório.

IPASNOSUL

Ata n.º 116/2017

Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 05 de maio de 2017, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, LEANDRO JOSÉ SANTOS SANTANA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quorum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: **A)** foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente; **B)** Foi apresentada novamente uma proposta para que a Prefeitura e a Câmara Municipal assumam o pagamento de Auxílio Doença dos seus respectivos servidores, uma vez que atualmente a Prefeitura assume o pagamento de tal benefício de seus servidores, como também da Câmara Municipal, através do aporte. Após debate, ficou deliberado e aprovado por unanimidade pela alteração do § 7º do art. nº 42 da Lei nº 371, de 22 de setembro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

“§ 7º - O benefício de auxílio doença deverá ser pago mensalmente pelo Órgão empregador.”

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA	LEANDRO JOSÉ SANTOS SANTANA
Conselheiro	Conselheiro
ELY DECOTHÉ JUNIOR	CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA
Conselheiro	Conselheira
THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO	GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA
Conselheira	Conselheira
ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA	
Convidada	

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL N. 03/2017

CONTRATANTE: IPASNOSUL

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2017.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 57 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

RIO NOVO DO SUL, EM 02 DE MAIO DE 2017.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N.º 326/2017**CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	MARIA DA PENHA SOUZA DE QUEIROZ
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
Cargo ocupado pelo servidor	SERVENTE, Carreira I, classe “D”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Tipo de Proventos:	PROPORCIONAIS – SEM PARIDADE
Fundamentação legal	Art. 40, Parágrafo 1º, incisos III, Alínea “b” da CF/88 da EC 41/2003
Data de vigência	02/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 02 de Maio de 2017.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 002/2017

EXECUTIVO MUNICIPAL**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

EMÍLIO MAMERI NETO

Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Administração

RAMOM RIGONI GOBETTI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

JULIANA CREMONINE ROVETA

Secretária Municipal de Saúde

IZAURA AMARAL SILVA SARTÓRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MOROSecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente**DARLONI ALMEIDA LAIBER**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO